

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO:

Nome: João Paulo dos Santos Gonçalves	CPF: 096.955.399-47
End.: Servidão prefeito Olégario Bernardes, Itapema	CEP: 88220000
Telefones: (47) 9970-6/ (47)9958-6434	Data Nasc.: 09/07/1996
E-mail: juaopaulou@gmail.com	Matrícula nº: 1010912110
Curso: Licenciatura em Teatro - 342	Fase/Termo:
Ano/Semestre:	Período: 01/04/2024 a 01/04/2025

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice da Gente Seguradora nº 01.82.0002394.000000.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pela Diretora Geral do Centro de Artes, Design e Moda - CEART, professora Daiane Dordete Steckert Jacobs, doravante denominada UDESC.

CONCEDENTE:

Nome da Unidade Concedente: Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina	
CNPJ/CPF: 83.891.283/0001-36	Local do Estágio: Produção Cultural/ Núcleo de Produção Cultural do CEART
Endereço: Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – Florianópolis/SC – CEP: 88.035-901	
Fone: (48) 3664-8355	
E-mail: producaocultural.ceart@udesc.br	
Responsável na Instituição: Rodrigo Figueiredo Terezo	Cargo: Pró-Reitor de Extensão, Cultura e Comunidade
Supervisor(a) de Estágio: Rodrigo Moreira da Silva	Cargo: Técnico Universitário de Desenvolvimento - Técnico em Educação

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios, (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura 01/04/2024 a 01/04/2025, até dois anos, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de atividade, em anexo, e elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares,

de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º - Da Instituição de Ensino:

I - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;

II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

III - Exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

IV - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

V - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;

VI - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente

I – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;

II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;

III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;

IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

V – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

VI – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;

VII – Zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;

VIII - Pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;

IX - Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.

X - Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - Do estagiário

I – Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;

II – Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;

III – Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;

IV – No mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;

V – Acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.

VI - Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.

VII - Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO

No caso de o estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R\$ 1.048,00 um mil e quarenta e oito reais mensal.

Cláusula 8ª – DO VALE TRANSPORTE

O estagiário terá direito, ao pagamento de R\$ Auxílio transporte R\$ 6,00 por dia trabalhado, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento dos termos de compromisso.
- b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.

- c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
- d) Automaticamente, ao término do estágio.
- e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 01/04/2024.

Daiane Dordete Steckert Jacobs
Diretora Geral do Centro

Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
Concedente

João Paulo dos Santos Gonçalves
Estagiário(a)

Testemunhas:

Anelise Zimmermann
Diretora de Ensino de Graduação CEART/UDESC

Fabiana Teixeira da Rosa
Técnica Universitária de Des./Técnica em Educação

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Objetivos do PLANO DE ATIVIDADES:

1. Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio,
2. Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e estagiário.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO	
Unidade concedente	Nome da Unidade Concedente (UCE): Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
	CNPJ: 83.891.283/0001-36
	Agente de Integração (se houver): Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
	Campo de estágio: Produção Cultural/ Núcleo de Produção Cultural do CEART
	Endereço: Av. Madre Benvenuta, 2007 – Itacorubi – CEP: 88.035-901
	Cidade/UF: Florianópolis / SC
	Telefone: (48) 3664-8000
	Endereço eletrônico: producaocultural.ceart@udesc.br
	Pessoa para contato: Doroti Maria Miranda Ragassi
	Nome do supervisor: Rodrigo Moreira da Silva
	CPF do supervisor: 269.943.178-89
	Função do supervisor: Técnico Universitário de Desenvolvimento - Técnico em Educação
Órgão profissional (identificação e registro):	
Endereço eletrônico: rodrigo.silva@udesc.br	
Estagiário	Nome do estagiário: João Paulo dos Santos Gonçalves
	Matrícula: 1010912110
	Curso: Licenciatura em Teatro - 342
	Turno:
	Período em que estuda: () matutino () vespertino () noturno () integral
Condições de estágio	Telefone: (47)9958-6434
	E-mail: juaopaulou@gmail.com
	Modalidade de Estágio: () OBRIGATÓRIO (X) NÃO OBRIGATÓRIO
	Vigência do estágio: 01/04/2024 à 01/04/2025
	Horário: De segunda a sexta das 07:30 da manhã até 13:30 da tarde
Carga horária semanal: 30.00	
Valor da bolsa-estágio: R\$ 1.048,00 (um mil e quarenta e oito reais)	

2. APRESENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

I. Apresentação da UCE: Apresentar o campo de estágio, data de fundação da UCE, ramo de atividade, missão/finalidade, outras informações relevantes.

II. Objetivos

III. Atividades a serem desenvolvidas

Organização dos eventos CEART Aberto à Comunidade, Semana Acalourada, Parque das Profissões, Outorga de Grau do CEART, Apresentações artísticas realizadas no CEART, entre outros; Pesquisa de itens para licitação de material e equipamentos para o NPC/CEART, incluindo descritivo e orçamentos; Acompanhamento de montagem e desmontagem de iluminação e sonorização dos eventos artísticos realizados no CEART com apoio do NPC; Auxílio logístico na realização dos eventos do CEART

Data: ____ / ____ / ____

João Paulo dos Santos Gonçalves

Data: ____ / ____ / ____

Rodrigo Moreira da Silva

3. PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

(x) Deferido () Indeferido No caso de indeferimento, indicar alterações necessárias.

Data: ____ / ____ / ____

ANDRE LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **R5QYI194**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOAO PAULO DOS SANTOS GONCALVES** (CPF: 096.XXX.399-XX) em 24/04/2024 às 00:05:02
Emitido por: "AC Final do Governo Federal do Brasil v1", emitido em 24/04/2024 - 00:05:02 e válido até 24/04/2025 - 00:05:02.
(Assinatura Gov.br)

✓ **DAIANE DORDETE STECKERT JACOBS** (CPF: 041.XXX.369-XX) em 24/04/2024 às 14:53:47
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:44:17 e válido até 30/03/2118 - 12:44:17.
(Assinatura do sistema)

✓ **ANELISE ZIMMERMANN** (CPF: 948.XXX.410-XX) em 24/04/2024 às 15:14:59
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:08 e válido até 30/03/2118 - 12:39:08.
(Assinatura do sistema)

✓ **RODRIGO MOREIRA DA SILVA** (CPF: 269.XXX.178-XX) em 24/04/2024 às 18:52:06
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:05 e válido até 30/03/2118 - 12:40:05.
(Assinatura do sistema)

✓ **FABIANA TEIXEIRA DA ROSA** (CPF: 905.XXX.160-XX) em 24/04/2024 às 19:21:40
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:37:26 e válido até 30/03/2118 - 12:37:26.
(Assinatura do sistema)

✓ **RODRIGO FIGUEIREDO TEREZO** (CPF: 594.XXX.182-XX) em 25/04/2024 às 15:02:28
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 10/05/2022 - 11:14:00 e válido até 10/05/2025 - 11:14:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

✓ **ANDRE LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA** (CPF: 186.XXX.291-XX) em 30/04/2024 às 19:00:27
Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:12 e válido até 30/03/2118 - 12:41:12.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTlwMjJfMDAwMDUzNzVfNTM3OV8yMDI0X11UUVIJMTk0> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00005375/2024** e o código **R5QYI194** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.